

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024

PROCESSO Nº 231/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de Junho de 2024

HORÁRIO: 10:00h.

LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS–RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTAVEL EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PARA CIRURGIA DE UROLOGIA E GINECOLOGIA, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1 - INFORMAÇÕES

1.1. O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: www.alcidescarneiro.com ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ;

1.2. As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através do telefone (24) 2236-6674/ (24) 2236-6675 ou pelo e-mail licitacao@alcidescarneiro.com;

1.3. Quaisquer questionamentos acerca do edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@alcidescarneiro.com até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

2 - OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTAVEL EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PARA CIRURGIA DE UROLOGIA E GINECOLOGIA, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;

2.2 O prazo de fornecimento é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do contrato e poderá sofrer acréscimos, supressões e prorrogações que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado.

3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital;

4.2 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

4.3 É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação.

4.4 É vedada a participação de licitantes que tenham como sócios, acionistas ou empreguem funcionários ou familiar de funcionários da CONTRATADA, que exerça cargo de confiança, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

5 – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas serão entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão pública de pregão, que será no dia **07 de junho de 2024 às 10h00min**, no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis – RJ, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope;**

5.1.1 Será admitida a participação de empresas que optarem pelo envio dos envelopes pelo correio;

5.1.2 Em caso de remessa dos envelopes pelo correio, esta deverá ser via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregue até o dia e hora da competição, no SEHAC, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Correias, Petrópolis-RJ, CEP 25720-322, A/C Setor de Licitações SEHAC;

5.1.3 Todos os documentos deverão estar impreterivelmente rubricados pelo representante legal, além de numerados seqüencialmente;

5.1.4 O Setor de Licitações não terá qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**;

5.3. O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação da carta de credenciamento, fora **dos envelopes 01 e 02**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

5.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A. **Documento de Identificação com foto do credenciado**;

B. **Tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

A. **Tratando-se de procurador**: A procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga; **OU** mediante apresentação da **carta de credenciamento**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

OBS: Se o credenciado for o próprio sócio (com poderes para assumir obrigações pela pessoa jurídica concedidos pelo próprio contrato/estatuto social), não será necessária a entrega da procuração no rol acima.

a) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

b) Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração (ANEXO VI) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;

5.5. Abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”;

5.6. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

5.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances

5.8. Oferecimento de lances verbais pelos representantes das empresas classificadas;

5.9. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, sendo efetuada por item, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja lances menores aos já ofertados;

5.10. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. Caso seja conveniente, o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo para os lances;

5.10.1. Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento;

5.11. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

5.12. A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;

5.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.14 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.14.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

5.14.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata;

5.17. Abertura do(s) envelope(s) “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” apenas da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

5.18. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço

Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;

5.19. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes;

5.20. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

5.20.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço por item, sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para o item, bem como não poderá em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial.

5.20.2. Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à comissão de Licitação, que poderá ser entregue diretamente no Setor de Licitações do Hospital Alcides Carneiro - SEHAC, em original assinado, ou enviado para o e-mail: licitacao@alcidescarneiro.com assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

5.21. Proclamada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo;

5.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.23. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação às vencedoras;

5.24. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;

5.25. É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;

5.26. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação;

6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

6.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do Processo Administrativo;

6.1.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;

6.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.

6.3. Os **envelopes nº 1** de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

6.4. O **envelope nº 1**, devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor(es) e rubricado as demais;

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua entrega;

6.6. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o **menor preço**. A não concordância com a correção acarretará a **desclassificação** da proposta do concorrente;

6.7- Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial, a ficha técnica dos equipamentos, folder e o registro da ANVISA, devidamente impressos, dos equipamentos ofertados.

6.8. Devera ser apresentado juntamente com a proposta comercial, os registros da ANVISA, devidamente impressos, dos materiais ofertados.

6.9. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

6.10. O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **POR LOTE**;

6.11. Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado, conforme Anexo I do Edital;

6.12. Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;

6.13. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:

- a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF – contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

No caso de apresentação do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição.

- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. Licença Sanitária (atualizada) expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente;
OBS: As empresas que não possuam tal Licença deverão apresentar documento oficial comprovando a sua inexigibilidade.
- f. Um ou mais atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, em vigor ou já prestados;
- g. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VII);

- h. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado no órgão competente OU SPED CONTÁBIL;
- i. Para as empresas optantes pelo simples, poderá ser apresentado o DEFIS, contendo as informações sócio-econômicas e fiscais;
- j. Apenas para optantes pelo simples: Relatório Consulta Optantes pelo Simples Nacional (atualizado), expedido pelo site da R.F.B. (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>);
- k. Declaração de que, no momento da contratação, possuirá mão-de-obra (técnicos) habilitados e treinados para a execução dos serviços;

6.14 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.14.1. Aos licitantes que se enquadrem como ME-EPP, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, na qual deverá ser encaminhado ao pregoeiro juntamente com os demais documentos de habilitação;

6.14.2. Regularidade fiscal tardia - deverão ser apresentados todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.14.3. Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização;

6.14.4. A não-regularização da documentação fiscal da MPE, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, exceto fax, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo;

OBS: No caso de fundada dúvida sobre a autenticidade do documento, o Pregoeiro poderá solicitar documento original para confirmação da veracidade do mesmo (Súmula 11 do TCE/RJ);

7.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

7.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

7.4. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação;

7.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

7.6. Todos os documentos acima listados deverão ser apresentados sem exceção, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Em nenhuma situação um documento substituirá outro. Nos casos de inexigibilidade de documentação, a empresa deverá apresentar documento informativo oficial.

8 - DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado;

8.2. O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

8.3. O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM;

8.4. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.5 Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

9 - DO TERMO DE CONTRATO

9.1. - Será adjudicado o objeto da competição à(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

9.2. – Uma vez homologado o resultado da competição, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) por telefone ou e-mail para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinatura do contrato de fornecimento. O não comparecimento ou recusa da(s) vencedora(s) junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da(s) mesma(s), sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do RCL do SEHAC. O presente contrato poderá ser substituído por Ordem de Compras;

9.3. O contrato poderá sofrer acréscimos, supressões e prorrogações que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado.

10- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

10.1 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela segurança de seus empregados;

c) Os serviços serão prestados no HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, localizado a Rua Vigário Correa, 1345, Correias, Petrópolis-RJ, CEP: 25.720-322, CENTRO CIRÚRGICO DO HAC;

d) A empresa Contratada deverá estar apta a fornecer todo o material descrito nas tabelas abaixo e disponibilizar os equipamentos necessários para a realização de cirurgias urológicas e ginecológicas do HAC, no prazo de **até 20 (vinte) dias** a contar da assinatura do presente instrumento;

e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

f) Dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais, em detrimento de qualquer compromisso futuro;

g) Manter a qualidade e a especificação dos produtos fornecidos durante todo o período de vigência do contrato;

h) Manter a qualidade e a especificação dos equipamentos fornecidos durante todo o período de vigência do contrato;

i) Para facilitar a comunicação e acesso de informações entre as partes envolvidas, a comunicação poderá se dar via e-mail, telefone e grupos de aplicativos de mensagem (whatsapp);

j) Todas as despesas com entrega e transporte dos materiais e equipamentos, correrão por conta da Contratada;

k) Todos os materiais descartáveis e equipamentos disponibilizados pela empresa Contratada deverão possuir registro na Anvisa;

l) Cumprir o preço pactuado na proposta, durante toda a vigência deste contrato;

10.2 DOS MATERIAIS:

- a) A contratada deverá fornecer todos os materiais descartáveis nos quantitativos estimados conforme especificado na tabelas abaixo;
- b) Considerando o caráter de consignação, os materiais somente serão faturados após comprovação de utilização;
- c) O funcionário responsável pelo setor de OPME deverá manter contato periódico com a empresa contratada para controle de estoque, reposição de materiais e informações para faturamento;
- d) A empresa deverá emitir fatura/nota fiscal por cirurgia realizada, que deverá conter a descrição completa dos itens utilizados, quantidades, lote, validade e nome do paciente, dados estes que serão encaminhados pelo Fiscal responsável periodicamente;
- e) A empresa deverá fornecer, no início do contrato, **quantidade mínima de materiais descartáveis** (conforme quantitativo e especificações informadas pelo funcionário responsável pela OPME e/ou fiscal do contrato). Estes materiais deverão ser disponibilizados para o almoxarifado em kits individuais (5 kits para cada procedimento) para utilização nas cirurgias eletivas e de urgência, que deverão ser repostos conforme utilização ou por solicitação do funcionário da OPME ou fiscal responsável;
- f) Para que a empresa tenha conhecimento dos procedimentos agendados, o serviço de marcação de cirurgia do HAC deverá disponibilizar o mapa das cirurgias agendadas todas as sextas feiras, contendo as cirurgias previstas para a próxima semana.
- g) Considerando que há atendimentos de urgência e que interferem diretamente no mapa cirúrgico previsto, além da disponibilização semanal, a Contratada disponibilizará o mapa das cirurgias do próximo dia, diariamente, com no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência do horário da cirurgia agendada;
- h) A contratada deverá entregar os materiais ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a sua substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, da notificação escrita, feita pelo setor de Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- i) O Contratante reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

10.3 DOS EQUIPAMENTOS:

- a) Todos os equipamentos descritos nas tabelas de cirurgia abaixo descritas deverão ser disponibilizados ao Contratante, em regime de comodato, devendo ser entregues ao fiscal, no início do contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias;
- b) Excetua-se do comodato acima descrito, o equipamento Litotridor Ultrassônico e os equipamentos descritos para cirurgia de enucleação de próstata (LOTE I E

III), os quais deverão ser disponibilizados somente quando houver cirurgias previamente agendadas;

c) Os equipamentos descritos na alínea acima deverão ser disponibilizados no dia anterior aos procedimentos agendados, para que não ocorram atrasos no início das cirurgias;

d) Ficará por conta da Contratada a disponibilização da solução química para lavagem/esterilização dos seus equipamentos;

e) Considerando que os equipamentos ficarão sob o regime de comodato, será de inteira responsabilidade da Contratada a manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) de todos os equipamentos disponibilizados;

f) Em caso de defeitos em algum equipamento, a empresa deverá promover o seu reparo ou troca em até 24 (vinte e quatro) horas, da detecção do problema de forma a não atrapalhar a rotina de cirurgias;

10.4 DOS TÉCNICOS:

a) A Contratada deverá disponibilizar mão de obra técnica (técnicos) devidamente credenciados e capacitados, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda do Contratante, para o acompanhamento e manuseio dos equipamentos nos procedimentos cirúrgicos;

b) Considerando a demanda de cirurgias, é necessário que o(s) técnico(s) responsável(is) se apresentem no Centro Cirúrgico do HAC, impreterivelmente até às 8:00h da manhã e deverá ficar disponível até as 20:00h, nos dias que tiverem cirurgias previamente agendadas para realizar a lavagem e desinfecção dos equipamentos além de efetuar a conferência dos mesmos antes dos procedimentos;

c) A Contratada deverá fornecer ao Fiscal do contrato, no início da prestação dos serviços e manter atualizado até o vencimento do Contrato, relação com os dados dos seus empregados autorizados a ter acesso à Unidade Hospitalar da Contratante;

d) É obrigatório que os técnicos da Contratada se apresentem ao executor local da Unidade Hospitalar, antes de iniciar a execução de qualquer serviço devidamente uniformizados/identificados, portando crachá de identificação;

e) Os técnicos indicados pela Contratada, não poderão ter, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o Contratante;

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

11.2 – O pagamento das Notas Fiscais emitidas no mês anterior serão realizados em uma única vez até o dia 20 (vinte) do mês subsequente;

11.3 – A empresa deverá emitir uma nota fiscal por paciente, contendo informações sobre o paciente, tipo de cirurgia, data e descrição dos materiais utilizados.

11.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.**

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- f) Caso seja devido, será feita uma retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao INSS, de acordo com a IN n.º 971, de 13.11.2009.
- g) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal;

11.5 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

11.6 – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversário ou mais próximo) No caso de extinção deste índice, será aplicado outro índice que vier a substituí-lo.

12 - PENALIDADES

12.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

12.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

13.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;

13.4 Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

14 - ANEXOS

- Anexo I - Especificações técnicas e condições de fornecimento;
- Anexo II - Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- Anexo III - Modelo impressão SICAF;
- Anexo IV - Minuta do contrato;
- Anexo V - Modelo Ordem de Compras.
- Anexo VI - Modelo de Declaração ME ou EPP;
- Anexo VII - Modelo de Declaração.

Petrópolis, 22 de maio de 2024

Lorrane Augusto Correa
Compras/Licitações

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTÁVEL EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PARA CIRURGIA DE UROLOGIA E GINECOLOGIA, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado abaixo:

LOTE 1

CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL (100 CIRURGIAS)			
Material Médico Descartável	UNID	QUANT	Valor Máximo a Ser Aceito
1. Fio guia com revestimento Hidrofílico maleável de NITINOL 0,035" x 150cm	UNID	200	R\$ 414,50
2. Cateter ureteral duplo J 4.7fr x 26 cm ou 6fr x 26cm	UNID	100	R\$ 259,00
3. Bainha para dilatação ureteral feminino 10.7fr x 35cm e/ou Bainha para dilatação ureteral masculino 10.7fr x 45cm	UNID	100	R\$ 1.366,10
4. Cateter Balão para dilatação ureteral 5mm x 60mm	UNID	100	R\$ 1.156,00
5. Sonda Extratora de Cálculo NITINOL 4 fios basket 3 fr x 90 cm helicoidal ou sonda extratora de cálculo de rim 1.9fr x 120 cm com zero tip	UNID	100	R\$ 2.599,40
6. Cateter Ureteral (open end) de poliuretano de 5fr x 70cm, macio ponta aberta	UNID	100	R\$ 148,50
7. Sonda de Fibra Holmium Laser compatível com os equipamentos, tamanhos: 272mm, 365mm e 550mm	UNID	100	R\$ 3.310,00
TOTAL			R\$ 966.800,00
Descrição Equipamentos			
Equipamento LASER DORNIER e/ou EMS			
Conjunto de cistoscopia com mandril 22fr e ótica compatível			
Ureterorenoscópio Flexível			
Ureterorenoscópio Semi-rígido com dois canais (canal de irrigação e canal de introdução para instrumentos auxiliares)			
Pinça Tridente compatível com Ureterorenoscópio			
Pinça de Retirada de Duplo J			

CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA / IMPLANTE CATÉTER DUPLO J (140 CIRURGIAS)			
Material Médico Descartável	UNID	QUANT	Valor Máximo a Ser Aceito
8. Fio guia com revestimento Hidrofílico maleável de NITINOL 0,035" x 150cm	UNID	240	R\$ 414,50

9. Cateter ureteral duplo J 4.7fr x 26 cm ou 6fr x 26cm	UNID	280	R\$ 278,00
10. Cateter Balão para dilatação ureteral 5mm x 60mm	UNID	100	R\$ 1.156,00
11. Sonda Extratora de Cálculo NITINOL 4 fios basket 3 fr x 90 cm helicoidal ou sonda extratora de cálculo de rim 1.9fr x 120 cm com zero tip	UNID	100	R\$ 2.660,00
12. Cateter Ureteral (open end) de poliuretano de 5fr x 70cm, macio ponta aberta	UNID	140	R\$ 148,50
13. Sonda de Fibra Holmium Laser compatível com os equipamentos, tamanhos: 272mm, 365mm e 550mm	UNID	100	R\$ 3.310,00
14. Conjunto de dilatadores sequenciais	UNID	20	R\$ 1.219,00
TOTAL			R\$ 935.090,00

Descrição Equipamentos

Equipamento LASER DORNIER e/ou EMS
Conjunto de citoscopia com mandril 22fr e ótica compatível
Ureterorenoscópio Flexível
Ureterorenoscópio Semi-rígido com dois canais (canal de irrigação e canal de introdução para instrumentos auxiliares)
Pinça Tridente compatível com Ureterorenoscópio
Pinça de Retirada de Duplo J
Pinça para Biópsia

CIRURGIA DE NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA (40 CIRURGIAS)

Material Médico Descartável	UNID	QUANT	Valor Máximo a Ser Aceito
15. Fio guia com revestimento Hidrofílico maleável de NITINOL 0,035" x 150cm	UNID	90	R\$ 414,50
16. Cateter ureteral duplo J 4.7fr x 26 cm ou 6fr x 26cm	UNID	40	R\$ 259,00
17. Cateter Ureteral (open end) de poliuretano de 5fr x 70cm, macio ponta aberta	UNID	40	R\$ 148,50
18. Kit AMPLATZ conjunto de dilatadores tamanho 6fr até 30fr	UNID	40	R\$ 2.347,50
19. Agulha para punção com acesso percutânea renal	UNID	40	R\$ 322,00
20. Sonda extratora de PERK**	UNID	05	R\$ 1.938,00
21. Cateter Balão Oclisor (kaye)**	UNID	05	R\$ 3.314,76

22. Kit de Nefrostomia percutânea	UNID	10	R\$ 1.938,00
TOTAL			R\$ 206.028,80

Descrição Equipamentos			
Litotritador Ultrassônico com probes (LITHO CLAST)			
Conjunto de citoscopia com mandril 22fr e ótica compatível			
Nefroscópio Rígido			
Nefroscópio Flexível			
Pinça de Retirada de Duplo J			
Pinça Tridente de percutânea			
Pinça Bidente de percutânea			

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1	R\$ 2.107.918,80
---------------------------------------	-------------------------

LOTE 2

RTU BEXIGA / RTU PRÓTATA / EVACUAÇÃO / CITOSCOPIA ARMADA (130 CIRURGIAS)

Material Médico Descartável	UNID	QUANT	Valor Máximo a Ser Aceito
1. Evacuador de Ellik (aspirador cirúrgico manual)	UNID	130	R\$ 571,50
2. Eletrodo Bipolar tipo Alça turp Loop Corte 2P 24FR / 1P 24 FR	UNID	130	R\$ 2.620,50
3. Eletrodo Bipolar tipo Alça turp Loop Bola 2P 24FR / 1P 24 FR	UNID	130	R\$ 2.695,50
4. Fio guia com revestimento Hidrofílico maleável de NITINOL 0,035" x 150cm	UNID	20	R\$ 414,50
TOTAL			R\$ 773.665,00

Descrição Equipamentos			
Bisturi Elétrico Bipolar compatível com ressectoscópio			
Ressectoscópio bipolar compatível com alças 2P 24fr / 1P 24fr			
Ótica de 30º compatível com Ressectoscópio			

URETROTOMIA INTERNA (10 CIRURGIAS)

Material Médico Descartável	UNID	QUANT	Valor Máximo a Ser Aceito
5. Faca de SACKS (uretrotomia interna) compatível com ressectoscópio bipolar 2P 24FR / 1P 24 FR	UNID	10	R\$ 600,00
6. Fio guia com revestimento Hidrofílico maleável de NITINOL 0,035" x 150cm	UNID	10	R\$ 420,00
TOTAL			R\$ 10.200,00

Descrição Equipamentos			
Uretrotomo completo compatível com a Ressectoscópio bipolar E compatível com faca de SACKS enviada.			

Ressectoscópio bipolar **compatível** com uretrótomo e faca de sacks 2P 24fr / 1P 24fr

Ótica 30 ° **compatível** com Ressectoscópio e uretrótomo

VIDEOHISTEROSCOPIA CIRÚRGICA (100 CIRURGIAS)

Material Médico Descartável	UNID	QUANT	Valor Máximo a Ser Aceito
7. Eletrodo Bipolar tipo Alça turp Loop Corte 2P 19CH / 1P 19 CH	UNID	100	R\$ 2.400,00
8. Eletrodo Bipolar tipo Alça turp Loop Corte 2P 24FR / 1P 24 FR	UNID	20	R\$ 2.650,50
9. Irrigador de duas vias para bomba	UNID	100	R\$ 720,00
TOTAL			R\$ 364.410,00

Descrição Equipamentos

Bisturi Elétrico Bipolar **compatível** com ressectoscópio

Ressectoscópio Bipolar **compatível** com ALÇA (19 CH) **com** ótica 12^o ou 30^o de 2,9mm

Ressectoscópio bipolar **compatível** com alças 2P 24fr / 1P 24fr

Ótica de 30^o **compatível** com Ressectoscópio

Bomba de Irrigação para cavidade uterina

VIDEOHISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA (720 PROCEDIMENTOS)

Descrição Equipamentos

Ótica de 30cm, diâmetro de 2,9mm de 30graus (BETTOCCHI)

Duas camisas BETTOCCHI (Uma interna e uma externa)

Uma Pinça para biópsia apreensão ou jacaré (**compatível** com sistema Bettocchi)

Uma Pinça Tesoura (**compatível** com sistema Bettocchi)

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2

R\$ 1.148.275,00

LOTE 3

ENUCLEAÇÃO DE PRÓSTATA (50 CIRURGIAS)

Material Médico Descartável	UNID	QUANT	Valor Máximo a Ser Aceito
1. Fibra de Laser de compatível com equipamento 550mm, 600mm ou 800mm	UNID	50	R\$ 18.950,00
2. Fio guia com revestimento Hidrofílico maleável de NITINOL 0,035" x 150cm	UNID	20	R\$ 414,50
TOTAL			R\$ 955.790,00

Descrição Equipamentos

Equipamento de HOLMIUM LASER de alta potência (acima de 60 W) ou equipamento de THULIUM LASER acima de 60 W

Conjunto de Ressectoscópio de laser para enucleação endoscópica (22F e 26 F)

compatível com fibra de 550, 600, ou 800
Conjunto de Morcelador compatível com lâmina de 5mm, com lâmina incluída e nefroscópio compatível com lâmina de 5 mm (22F e 26 F)

CIRURGIA DE CISTOLITOTRIPSIA (10 CIRURGIAS)			
Material Médico Descartável	UNID	QUANT	Valor Máximo a Ser Aceito
3. Sonda de Fibra Holmium Laser compatível com os equipamentos, tamanhos: 365mm e 550mm	UNID	10	R\$ 3.310,00
4. Sonda Extratora de Cálculo NITINOL 4 fios basket 3 fr x 90 cm helicoidal.	UNID	10	R\$ 2.406,50
5. Evacuador de Ellik (aspirador cirúrgico manual)	UNID	10	R\$ 571,50
TOTAL			R\$ 62.880,00
Descrição Equipamentos			
Equipamento LASER DORNIER e/ou EMS			
Conjunto de cistoscopia com mandril 22fr e ótica compatível			
Pinça Tridente para retirada de cálculo			
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 3			R\$ 1.018.670,00

Valor Estimado Total Do Processo: R\$ 4.274.863,80 (quatro milhões, duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

OBSERVAÇÕES:

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

1 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela segurança de seus empregados;
- c) Os serviços serão prestados no HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, localizado a Rua Vigário Correa, 1345, Correas, Petrópolis-RJ, CEP: 25.720-322, CENTRO CIRÚRGICO DO HAC;
- d) A empresa Contratada deverá estar apta a fornecer todo o material descrito nas tabelas abaixo e disponibilizar os equipamentos necessários para a realização de cirurgias urológicas e ginecológicas do HAC, no prazo de **até 20 (vinte) dias** a contar da assinatura do presente instrumento;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- f) Dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos materiais, em detrimento de qualquer compromisso futuro;
- g) Manter a qualidade e a especificação dos produtos fornecidos durante todo o período de vigência do contrato;
- h) Manter a qualidade e a especificação dos equipamentos fornecidos durante todo o período de vigência do contrato;
- i) Para facilitar a comunicação e acesso de informações entre as partes envolvidas, a comunicação poderá se dar via e-mail, telefone e grupos de aplicativos de mensagem (whatsapp);
- j) Todas as despesas com entrega e transporte dos materiais e equipamentos, correrão por conta da Contratada;
- k) Todos os materiais descartáveis e equipamentos disponibilizados pela empresa Contratada deverão possuir registro na Anvisa;
- l) Cumprir o preço pactuado na proposta, durante toda a vigência deste contrato;

2 DOS MATERIAIS:

- a) A contratada deverá fornecer todos os materiais descartáveis nos quantitativos estimados conforme especificado na tabelas abaixo;
- b) Considerando o caráter de consignação, os materiais somente serão faturados após comprovação de utilização;
- c) O funcionário responsável pelo setor de OPME deverá manter contato periódico com a empresa contratada para controle de estoque, reposição de materiais e informações para faturamento;
- d) A empresa deverá emitir fatura/nota fiscal por cirurgia realizada, que deverá conter a descrição completa dos itens utilizados, quantidades, lote, validade e nome do paciente, dados estes que serão encaminhados pelo Fiscal responsável periodicamente;
- e) A empresa deverá fornecer, no início do contrato, **quantidade mínima de materiais descartáveis** (conforme quantitativo e especificações informadas pelo funcionário responsável pela OPME e/ou fiscal do contrato). Estes materiais deverão ser disponibilizados para o almoxarifado em kits individuais (5 kits para cada procedimento) para utilização nas cirurgias eletivas e de urgência, que deverão ser repostos conforme utilização ou por solicitação do funcionário da OPME ou fiscal responsável;
- f) Para que a empresa tenha conhecimento dos procedimentos agendados, o serviço de marcação de cirurgia do HAC deverá disponibilizar o mapa das

cirurgias agendadas todas as sextas feiras, contendo as cirurgias previstas para a próxima semana.

- g) Considerando que há atendimentos de urgência e que interferem diretamente no mapa cirúrgico previsto, além da disponibilização semanal, a Contratada disponibilizará o mapa das cirurgias do próximo dia, diariamente, com no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência do horário da cirurgia agendada;
- h) A contratada deverá entregar os materiais ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a sua substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, da notificação escrita, feita pelo setor de Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- i) O Contratante reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

3 DOS EQUIPAMENTOS:

- a) Todos os equipamentos descritos nas tabelas de cirurgia abaixo descritas deverão ser disponibilizados ao Contratante, em regime de comodato, devendo ser entregues ao fiscal, no início do contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias;
- b) Excetua-se do comodato acima descrito, o equipamento Litotritador Ultrassônico e os equipamentos descritos para cirurgia de enucleação de próstata (LOTE I E III), os quais deverão ser disponibilizados somente quando houver cirurgias previamente agendadas;
- c) Os equipamentos descritos na alínea acima deverão ser disponibilizados no dia anterior aos procedimentos agendados, para que não ocorram atrasos no início das cirurgias;
- d) Ficará por conta da Contratada a disponibilização da solução química para lavagem/esterilização dos seus equipamentos;
- e) Considerando que os equipamentos ficarão sob o regime de comodato, será de inteira responsabilidade da Contratada a manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) de todos os equipamentos disponibilizados;
- f) Em caso de defeitos em algum equipamento, a empresa deverá promover o seu reparo ou troca em até 24 (vinte e quatro) horas, da detecção do problema de forma a não atrapalhar a rotina de cirurgias;

4 DOS TÉCNICOS:

- a) A Contratada deverá disponibilizar mão de obra técnica (técnicos) devidamente credenciados e capacitados, em quantidade suficiente ao

atendimento da demanda do Contratante, para o acompanhamento e manuseio dos equipamentos nos procedimentos cirúrgicos;

- b) Considerando a demanda de cirurgias, é necessário que o(s) técnico(s) responsável(is) se apresentem no Centro Cirúrgico do HAC, impreterivelmente até às 8:00h da manhã e deverá ficar disponível até as 20:00h, nos dias que tiverem cirurgias previamente agendadas para realizar a lavagem e desinfecção dos equipamentos além de efetuar a conferência dos mesmos antes dos procedimentos. Nos dias que não houver cirurgias agendadas o técnico responsável deverá ficar sobre aviso haja urgência com a necessidade de intervenção;
- c) A Contratada deverá fornecer ao Fiscal do contrato, no início da prestação dos serviços e manter atualizado até o vencimento do Contrato, relação com os dados dos seus empregados autorizados a ter acesso à Unidade Hospitalar da Contratante;
- d) É obrigatório que os técnicos da Contratada se apresentem ao executor local da Unidade Hospitalar, antes de iniciar a execução de qualquer serviço devidamente uniformizados/identificados, portando crachá de identificação;
- e) Os técnicos indicados pela Contratada, não poderão ter, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o Contratante;

OBSERVAÇÕES: Considerando a compatibilidade entre os materiais e os equipamentos, os procedimentos cirúrgicos estão divididos em 03 Lotes, conforme especificado acima.

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial, a ficha técnica dos equipamentos, folder e o registro da ANVISA, devidamente impressos, dos equipamentos ofertados.

Local de Entrega: HAC – SETOR DE RECEBIMENTO – RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS – PETRÓPOLIS – RJ;

ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores(a),

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____ (nome) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente) _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade
de Procedimento de Pregão Presencial, a ser realizada em “DATA”, no
SEHAC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a
sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO:

Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo **Representante Legal** da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

Apresentar junto com o credenciamento: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos os poderes do **Representante Legal** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ANEXO III



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Atividade Econômica:
0000-0/00 - XXXXX XXXXX

Endereço:
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: / /

FGTS Validade: / /

INSS Validade: / /

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: / /

Receita Municipal Validade: / /

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / /

Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass: _____

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC

CONTRATO Nº /2024

Contrato de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTAVEL EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PARA CIRURGIA DE UROLOGIA E GINECOLOGIA, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste **CONTRATO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTAVEL EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PARA CIRURGIA DE UROLOGIA E GINECOLOGIA, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado e descrito na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de fornecimento é **de 12 (DOZE) meses** contado a partir da assinatura do contrato e poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos itens, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor do lote de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversário ou mais próximo) No caso de extinção deste índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- e) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao IRRF, de acordo com o Decreto Municipal nº 290 de 27/10/2022 e Portaria nº 013 de 01/11/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS: Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, para fiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços,

responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela segurança de seus empregados;

- c) Os serviços serão prestados no HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, localizado a Rua Vigário Correa, 1345, Correias, Petrópolis-RJ, CEP: 25.720-322, CENTRO CIRÚRGICO DO HAC;
- d) A empresa Contratada deverá estar apta a fornecer todo o material descrito nas tabelas abaixo e disponibilizar os equipamentos necessários para a realização de cirurgias urológicas e ginecológicas do HAC, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do presente instrumento;
- e) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f) Dar irrestrita prioridade ao CONTRATANTE, no que diz respeito à entrega dos materiais, em detrimento de qualquer compromisso futuro;
- g) Manter a qualidade e a especificação dos produtos fornecidos durante todo o período de vigência do contrato;
- h) Manter a qualidade e a especificação dos equipamentos fornecidos durante todo o período de vigência do contrato;
- i) Para facilitar a comunicação e acesso de informações entre as partes envolvidas, a comunicação poderá se dar via e-mail, telefone e grupos de aplicativos de mensagem (whatsapp);
- j) Todas as despesas com entrega e transporte dos materiais e equipamentos, correrão por conta da Contratada;
- k) Todos os materiais descartáveis e equipamentos disponibilizados pela empresa Contratada deverão possuir registro na Anvisa;
- l) Cumprir o preço pactuado na proposta, durante toda a vigência deste contrato;

2- DOS MATERIAIS:

- a) A contratada deverá fornecer todos os materiais descartáveis nos quantitativos estimados conforme especificado na tabelas abaixo;
- b) Considerando o caráter de consignação, os materiais somente serão faturados após comprovação de utilização;
- c) O funcionário responsável pelo setor de OPME deverá manter contato periódico com a empresa contratada para controle de estoque, reposição de materiais e informações para faturamento;
- d) A empresa deverá emitir fatura/nota fiscal por cirurgia realizada, que deverá conter a descrição completa dos itens utilizados, quantidades, lote, validade e nome do paciente, dados estes que serão encaminhados pelo Fiscal responsável periodicamente;
- e) A empresa deverá fornecer, no início do contrato, quantidade mínima de materiais descartáveis (conforme quantitativo e especificações informadas pelo funcionário responsável pela OPME e/ou fiscal do contrato). Estes materiais deverão ser

disponibilizados para o almoxarifado em kits individuais (5 kits para cada procedimento) para utilização nas cirurgias eletivas e de urgência, que deverão ser repostos conforme utilização ou por solicitação do funcionário da OPME ou fiscal responsável;

- f) Para que a empresa tenha conhecimento dos procedimentos agendados, o serviço de marcação de cirurgia do HAC deverá disponibilizar o mapa das cirurgias agendadas todas as sextas feiras, contendo as cirurgias previstas para a próxima semana.
- g) Considerando que há atendimentos de urgência e que interferem diretamente no mapa cirúrgico previsto, além da disponibilização semanal, a Contratada disponibilizará o mapa das cirurgias do próximo dia, diariamente, com no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência do horário da cirurgia agendada;
- h) A contratada deverá entregar os materiais ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a sua substituição em até 24 (vinte e quatro) horas, da notificação escrita, feita pelo setor de Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- i) O Contratante reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

3- DOS EQUIPAMENTOS:

- a) Todos os equipamentos descritos nas tabelas de cirurgia abaixo descritas deverão ser disponibilizados ao Contratante, em regime de comodato, devendo ser entregues ao fiscal, no início do contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias;
- b) Excetua-se do comodato acima descrito, o equipamento Litotritador Ultrassônico e os equipamentos descritos para cirurgia de enucleação de próstata (LOTE I E III), os quais deverão ser disponibilizados somente quando houver cirurgias previamente agendadas;
- c) Os equipamentos descritos na alínea acima deverão ser disponibilizados no dia anterior aos procedimentos agendados, para que não ocorram atrasos no início das cirurgias;
- d) Ficará por conta da Contratada a disponibilização da solução química para lavagem/esterilização dos seus equipamentos;
- e) Considerando que os equipamentos ficarão sob o regime de comodato, será de inteira responsabilidade da Contratada a manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) de todos os equipamentos disponibilizados;
- f) Em caso de defeitos em algum equipamento, a empresa deverá promover o seu reparo ou troca em até 24 (vinte e quatro) horas, da detecção do problema de forma a não atrapalhar a rotina de cirurgias;

4- DOS TÉCNICOS:

- a) A Contratada deverá disponibilizar mão de obra técnica (técnicos) devidamente credenciados e capacitados, em quantidade suficiente ao atendimento da demanda do Contratante, para o acompanhamento e manuseio dos equipamentos nos

procedimentos cirúrgicos;

- b) Considerando a demanda de cirurgias, é necessário que o(s) técnico(s) responsável(is) se apresentem no Centro Cirúrgico do HAC, impreterivelmente até às 8:00h da manhã e deverá ficar disponível até as 20:00h, nos dias que tiverem cirurgias previamente agendadas para realizar a lavagem e desinfecção dos equipamentos além de efetuar a conferência dos mesmos antes dos procedimentos;
- c) A Contratada deverá fornecer ao Fiscal do contrato, no início da prestação dos serviços e manter atualizado até o vencimento do Contrato, relação com os dados dos seus empregados autorizados a ter acesso à Unidade Hospitalar da Contratante;
- d) É obrigatório que os técnicos da Contratada se apresentem ao executor local da Unidade Hospitalar, antes de iniciar a execução de qualquer serviço devidamente uniformizados/identificados, portando crachá de identificação;
- e) Os técnicos indicados pela Contratada, não poderão ter, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o Contratante;

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA** em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a **CONTRATANTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis,.....

ANEXO V

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-322.
CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194
Tels: (24) 2236-6673 /6675/6676/6677

Ordem de Compra nº

Fornecedor:

Endereço:

Telefone:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DESCARTAVEL EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PARA CIRURGIA DE UROLOGIA E GINECOLOGIA, COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CONDIÇÕES GERAIS:

A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade _____ nº ____/2024, processo nº ____/2024, bem como proposta da empresa, naquilo que não conflitar com as disposições ora estabelecidas.

DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

- A Contratada deverá fornecer, em caráter de comodato, **os equipamentos citados em cada Lote** (ver especificações do equipamento no Anexo I deste Edital), sendo de inteira responsabilidade da Contratada a manutenção, substituição e assistência técnica dos equipamentos (que deverá ser realizada em até 24 horas, no caso de defeito);
- A empresa deverá manter a manutenção periódica dos equipamentos, os mantendo viáveis para uso. Em caso de não conformidade deverá realizar a reposição imediata dos mesmos;
- Para que a empresa contratada tenha conhecimento do material médico descartável a ser utilizado nos procedimentos, o serviço de marcação de cirurgia do HAC deverá disponibilizar o mapa das cirurgias agendadas com pelo menos 72hrs de antecedência;
- É necessário que os “TECNICOS RESPONSÁVEIS PELO EQUIPAMENTO” cheguem ao centro cirúrgico impreterivelmente às 8h nos dias que tiverem cirurgia previamente agendada, para realizar a lavagem e desinfecção dos equipamentos, além de efetuar a conferência dos mesmos a serem utilizados antes nos procedimentos;
- Ficará por conta da CONTRATADA a disponibilização a solução química para esterilização dos seus equipamentos;

- É de inteira responsabilidade do fornecedor a manutenção e assistência técnica em até 06 horas a partir da data da solicitação. Consiste ainda na reposição do equipamento caso seja necessário.
- As entregas poderão ser realizadas em até 12 (doze) parcelas conforme programação;
- Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;
- O Produto proposto pelo competidor deverá possuir Registro na ANVISA, sendo informado na proposta comercial;
- Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 24 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- Respeitando cada LOTE de cirurgia descrita no ANEXO I, a CONTRATADA deverá disponibilizar além de todo material descrito, os equipamentos necessários, conforme mapa cirúrgico a ser informado pelo CONTRATANTE;
- Ficará a cargo da CONTRATADA trazer os equipamentos de acordo com as cirurgias (ANEXO I) a serem realizadas conforme mapa cirúrgico recebido antecipadamente;
- **Local de Entrega: HAC – SETOR DE RECEBIMENTO – RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS – PETRÓPOLIS – RJ;**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- g) Advertência;
- h) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- i) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- k) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC

l) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA** em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a **CONTRATANTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis ____ de ____ de 2024.

COMPRAS – SEHAC



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.:

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VII

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)